

POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

Criação do Batalhão Florestal
na Polícia Militar de Goiás

Oficial - Aluno: Jorge Resende de Oliveira

MONOGRAFIA C A O - 88

Goiânia, Go Julho de 1988

BAPM

JORGE RESENDE DE OLIVEIRA

**CRIAÇÃO DO BATALHÃO FLO-
RESTAL NA POLÍCIA MILITAR
DE GOIÁS**

GOIÂNIA, GO, 1988

JORGE RESENDE DE OLIVEIRA

C R I A Ç Ã O D O B A T A L H Ã O F L O R E S -
T A L N A P O L Í C I A M I L I T A R
D E G O I Ã S

Esta monografia foi apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais como pré-requisito para conclusão do referido curso, realizado na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, Go, 1988

A G R A D E C I M E N T O S

1. Ao grande Arquiteto do Universo, pela reposição constante de energias para não sermos vencidos pelo cansaço.

2. A minha esposa Ivone e meus filhos' Laila, Leila, Leonardo e Lilia, a minha gratidão como' retribuição pela preocupação em colaborar de todas as formas para a consecução deste trabalho.

3. Ao Sr. Cel PM Álvaro Alves Júnior,' meu amigo particular, pelo incentivo e orientação.

4. Ao Sr. Maj PM Jocir Zeule Neto, meu orientador, a minha gratidão, pela permanente preocupação em contribuir positiva e diretamente para que este trabalho atingisse o melhor grau de perfeição possível.

Í N D I C E

SUMÁRIO.....	06
1 - Introdução.....	07
1.1 - Razão do Tema.....	09
1.2 - Objetivos.....	10
1.3 - Metodologia.....	10
1.4 - Hipóteses.....	11
1.5 - Definições.....	12
2 - O Policiamento Florestal.....	12
2.1 - Parques Nacionais.....	13
2.2 - Unidades Especializadas de Policiamento Florestal.....	16
2.3 - Conceituações.....	17
2.3.1 - Conceitos Básicos.....	17
2.4 - Pressupostos da Atuação do Policiamento Florestal.....	20
2.4.1 - Importância da Conservação da Natureza.....	21
2.4.2 - Erradicação da Prática de Vio- lência Arbitrária.....	21
2.4.3 - Observância da Legislação.....	22
2.4.4 - Ação Educativa.....	22
2.5 - Carta de Aruanã.....	23
2.6 - Missões Gerais do B. P. Flo.....	26
2.6.1 - Patrulhas Florestais.....	27
2.6.1.1 - Vantagens.....	27
2.7 - Atividades de Policiamento Ostensivo Flo- restal.....	29
2.7.1 - Policiamento Florestal.....	29
2.7.2 - Policiamento de Pesca.....	30
2.7.3 - Policiamento de Caça.....	31
2.7.4 - Importância de Atividades de Infor- mação e Contra-Informação.....	32
2.8 - Legislação Pertinente.....	32
2.8.1 - Constituição - 1967.....	32
2.8.2 - Constituição - 1988.....	33
2.8.3 - Decreto Lei 667 e 2010.....	34

2.8.4 - Decreto Lei 88.777.....	35
2.8.5 - Portaria 027/EME, diretriz da IGPM.	35
2.8.5 - Aplicação da Legislação.....	36
2.9 - Reportagem Especial.....	37
2.9.1 - Solução? Guardas e Equipamentos....	37
2.10 - ORGANOGRAMA GERAL DA PMGO.....	39
2.11 - ORGANOGRAMA DO BATALHÃO DE POLÍCIA FLORES- TAL.....	40
2.11.1 - Responsabilidade do Batalhão de Polícia Florestal.....	41
2.11.2 - ORGANOGRAMA DA 1ª Cia do BPFlo (CPOLES).....	42
2.11.3 - Instalação da 1ª CPOLES.....	43
2.11.4 - ORGANOGRAMA DA 2ª Cia P. Flo.....	45
2.11.5 - Instalação da 2ª Cia P. Flo.....	46
2.11.6 - ORGANOGRAMA DA 3ª Cia P. Flo.....	47
2.11.7 - Instalação da 3ª Cia P. Flo.....	48
2.12 - Alocação de Recursos.....	49
3 - Conclusão.....	51
3.1 - Sugestões.....	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54

S U M Á R I O

O presente trabalho, na sua introdução, procurou focar o convívio harmônico, em que viveu o homem das cavernas e a natureza.

No desenvolvimento, buscou-se definir uma série de termos técnicos, para facilitar o entendimento da linguagem peculiar ao tem. Foi dado maior destaque a legislação pertinente, e a articulação do B.P.Flo.

A maior preocupação foi fundamentar, e justificar a necessidade de descentralização das atividades do B.P.Flo, para atender ainda que precariamente, todas as regiões do Estado de Goiás.

Ao final, concluímos e sugerimos a criação do Batalhão de Policiamento Ostensivo Florestal, para fazer face a defesa dos recursos naturais e de mananciais de nosso Estado.

1. INTRODUÇÃO

A natureza pede socorro, ouve-se o clamor oriundo de todos os rincões deste imenso país. As florestas estão sendo queimadas, reduzidas as cinzas sem p ro dade, e junto com as florestas em chama segue os animais silvestres, ora perseguidos pelo fogo, ora abatidos pelos inescrupulosos caçadores. E assim cami nham os indefesos animais a engrossar a listagem imensa das espécies em extinção no planeta. Como se não bastasse a agressão a flora e a fauna, o homem de maneira irresponsável e em busca de riqueza fácil, ataca com a mesma intensidade os rios, poluindo-os com agrotóxicos, exploração de garimpos e resíduos industriais.

A natureza está sendo agredida de todas as maneiras, e a Polícia Militar do Estado de Goiás, que a todos socorre e tem por lema a preservação da vida e do direito, não pode ficar insensível a este apelo, da mais injusta agressão.

Nesta monografia, enfocamos o estudo minuncioso da criação de um Batalhão Florestal, para fazer face a problemática florestal e de mananciais, que tem constituído em preocupação constante de diversos órgão Federais, Estaduais e Municipais, assunto por demais palpitante que vem gerando as mais controversas manifestações. Há os que veem a floresta como grande entrave ao desenvolvimento econômico, principalmente nos Estados da Bacia Amazônica. No outro extremo colocam-se os preservadores radicais que pretendem mantê-la intocável, como reservas de pureza ambiental.

As mais variadas opiniões tem sido emi

tidas publicamente, inclusive por técnicos, alguns dos quais têm ou já tiveram responsabilidade sobre o problema florestal a nível Estadual e Federal. Assim apontam-nos uns como o recurso capaz de solucionar a atual crise energética, enquanto outros aconselham explorá-la até a exaustão, a fim de ceder lugar a plantios homogêneos, de valor econômico. Os partidários dessas teses filiam-se certamente entre aqueles que continuam a julgar o homem como exclusivo dominador do espaço natural, não lhe reconhecendo qualquer vínculo ou condicionamento decorrente de sua condição de simples elemento componente do ecossistema.

Particularmente entendemos que obviamente o homem surgiu alguns milhões de anos depois da natureza, e por esta razão, foi este o seu primeiro habitat, sendo evidentemente a natureza com suas florestas e rios os responsáveis pela existência humana, salvando o próprio homem de encabeçar o rol dos inúmeros animais extintos para sempre. Portanto, é responsabilidade de todos nós combater a destruição indiscriminada da natureza, para que as florestas sejam aproveitadas em benefício do homem, mas de maneira racional.

* Visa o presente estudo, sensibilizar o Exmo. Sr. Cel PM - Waltervan Luiz Vieira, DD Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, a encampar com prioridade a idéia da criação de um Batalhão Florestal na PMGO.

1.1 - Razão do Tema

A história comprova que o homem desde a antiguidade vivia de alimentos extraídos das florestas ou da caça e pesca, que por ventura conseguia obter.

Vivendo de forma nômade, hoje aqui e amanhã ali, caminhava solitário ou em grupo, fixando-se temporariamente em determinadas regiões, durante o período de produção de frutas naturais ou raízes para o seu sustento. Evidentemente, que, esgotado o manancial alimentício que as florestas lhe reservava, partia em busca de outras paragens mais férteis, ignorando que o cultivo da terra era básico para a extração de frutas e bens preciosos à sua própria sobrevivência.

Lenta e gradativamente, de geração em geração, o homem evoluiu e deixou o seu habitat natural, passando a conviver em pequenos grupos, chegando aos gigantescos aglomerados de cimento, ferro e concreto e, para sustentar-se, na Era Moderna, passou a ser o maior e mais perigoso depredador da natureza, aquela que outrora foi sua única fonte de alimentos e hoje é responsável pela sua própria sobrevivência.

A avalanche destruidora do século XX, as queimadas, madeireiros, monoculturas, destruíram quase a totalidade das Reservas Florestais Nativas do Centro-Oeste e Sul do país.

A caça e a pesca depredatórias, aliadas a poluição dos rios e ao uso indiscriminado de agrotóxicos, aniquilaram a maior parte da fauna e flora do Brasil, erros que já resultaram em destruição completa de espécimes animais e vegetais do planeta.

Os Parques e Reservas Florestais, visam a proteção integral da fauna, flora e belezas naturais, com a predominância do fator recreativo e educacional dessas áreas verdes. Constituindo ainda bens de interesse comum de todos os habitantes da terra.

Ressalta-se que a curto prazo, todos os Estados da Federação haverão de desencadear o Policiamento Ostensivo Florestal, visando o respeito e o cumprimento às leis de preservação da natureza, e esperamos que o Estado de Goiás não seja o último, e quem sabe tardiamente a atender os apelos da natureza.

Esta é a razão maior do tema proposto.

1.2 - Objetivos

Este trabalho tem por objetivo, não apenas cumprir a exigência curricular proposta ao curso, mas focar a caótica situação existente não só no Estado de Goiás, como em todo o país no que tange ao emprego de uma política de vigilância às reservas ecológicas através do Policiamento Florestal, com a finalidade de traçar normas do emprego de efetivos e meios direcionados a fiscalização, orientação, repressão e combate a exploração indiscriminada da Flora e Fauna Silvestres.

As atividades eminentemente a serem desenvolvidas na área rural e em alguns casos na área urbana, almeja restabelecer um mínimo desejado do Equilíbrio da Ecologia.

O extermínio dos recursos naturais é tão grave que está a exigir uma intervenção, em caráter urgente, do Policiamento Florestal, o que seria possível somente com a participação das Polícias Militares no combate a esse tipo de contravenção e/ou crime.

1.3 - Metodologia

O método empregado, foi o da busca de

um maior número possível de informações sobre o assunto.

Leitura, estudo, análise da bibliografia existente, reportagens de jornais e revistas versando sobre o assunto, e coleta de convênios firmados entre Polícias Militares de outros Estados e o IBDF, fatos reais das ações criminosas de agressão a natureza.

Contatos com autoridades Federais, Estaduais e Municipais para coleta de subsídios, visando um melhor desenvolvimento do tema proposto.

Outra preocupação também, foi conhecer as linhas de ação adotadas por outras co-irmãs que empregam esta modalidade de policiamento ostensivo.

Indagamos ainda, como questionam o assunto e quais as bases legais que levam outras Polícias Militares a atuarem neste setor.

1.4 - Hipóteses

a. A Polícia Militar do Estado de Goiás, urge a necessidade de incluir em seus currículos escolares, conhecimentos que venham dotar e capacitar seus integrantes, de modo a encampar uma eficiente e dinâmica tarefa de educação e divulgação conservacionista que proporcione a compreensão desta problemática com a aplicação fiel das leis que disciplinam a matéria.

b. O Estado pode e deve direcionar parte de sua receita em investimentos no campo da proteção dos recursos naturais, na proteção ecológica e a preservação das reservas florestais ainda existentes, como medida à assegurar a futura sobrevivência do homem.

1.5 - Definições

Para melhor entendimento e dada a importância do tema em desenvolvimento, torna-se necessário o uso de alguns termos e expressões específicas da atividade do Policiamento Florestal, tais como:

- Alqueire Geométrico;
- Hectare;
- Braça;
- Aceiro;
- Exploração Florestal;
- Floresta de Preservação Permanente;
- Reservas Florestais Obrigatórias;
- Período Defesa;
- Mata;
- Tigreira;
- Aproveitamento Racional;
- Florestamento;
- Garimpo;
- Cerrado;
- Cerradão;
- Cerradinho;
- Desmate Ilegal;
- Queimada;
- Caça;
- Pescador Amador;
- Pescador Profissional.

Oportunamente, no decorrer deste trabalho, serão esclarecidos.

2. POLICIAMENTO FLORESTAL

É um tipo de policiamento que por sua modalidade, exige homens bem treinados e especializados para executá-lo com eficiência, não obstante às

11 inúmeras dificuldades que surgem, em virtude de ser seu campo de atuação muito vasto e se desenvolvem quase sempre na zona rural, cujas ações não são voltadas contra delinquentes comuns, visto pela lei penal brasileira, mas, contra uma categoria especial de infratores geralmente representados por uma camada social de nível mais elevado dentro do contexto sociológico do país.

O principal objetivo deste policiamento é a preservação e defesa da flora, fauna, rios, lagos e dos mananciais, elementos indispensáveis à vida humana, a sobrevivência destes indispensáveis recursos naturais é de tal importância para o homem, que toda a população e os três níveis de governos, Federal, Estadual e Municipal, estão a dedicar-lhes especial atenção, protegendo-os com a criação de leis e órgãos oficiais com atribuições específicas para sua defesa. Espera-se portanto que as organizações Policiais Militares, que ainda não dispõem deste importante tipo de policiamento, passem a incorporar nos seus quadros, unidades, ou frações especializadas para operar nesta área, visando defender e preservar estes recursos, que significam a última instância para a garantia da sobrevivência Harmônica do homem com seu habitat.

2.1 - Parques Nacionais

A preocupação em preservar determinadas áreas no território brasileiro, iniciou-se ainda no tempo do Império. Por volta de 1876, surgiu a primeira proposta que se tem notícia, de criação de Parques Nacionais no Brasil. Esta proposta partiu do engenheiro e político André Relidsas, que apresentava a sugestão de transformar em Parques Nacionais as áreas

as do Salto das Sete Quedas - PR, e Ilha do Bananal-MS. Não obstante a preocupação deste ilustre cidadão, os dois Parques só foram criados 80 anos depois, não chegando a ver seu sonho concretizado. Todavia, eles foram os primeiros, pois em 1937, por força do Decreto Nº 1713, foi criado o Parque Nacional de Itatiaia, dois anos depois, em 1939 surgiram os Parques Nacionais do Iguaçu no Paraná e Serra dos Órgãos, RJ.

Outros novos parques só vieram a ser criados vinte anos depois. Mas foi na década de 70, especialmente, após a conclusão do Plano de Sistema de Unidades de Conservação, assinado pelo Presidente João Batista Figueiredo, em 1979, que esta política se solidificou, ganhando vigor com vários aspectos, não só no interesse governamental pela causa, como critérios técnicos e científicos, modernos que corresponderia com maior eficácia às necessidades de proteção de áreas fundamentais à preservação de espécies de flora e fauna como fonte de informações biológicas às futuras gerações.

Possui hoje, o Brasil, 34 unidades de conservação, entre Reservas Biológicas e Parques Nacionais, cobrindo uma área de mais de 11 milhões de hectares, cerca de 1,3 por cento do Território Nacional, além de 14 Florestas Nacionais, numa área de aproximadamente 1 milhão de hectares, protegidos e administrados pelo Poder Público Federal, através do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), órgão criado em 1967. Essas áreas têm por objetivo a proteção e preservação de ecossistemas em estado natural e primitivo, onde os recursos naturais são passíveis de uso indireto, sem consumo.

2.1.1 - Parques Nacionais e Reservas
Biológicas

Nº	NOME	UF	ÁREA EM HECTARES	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO
01	Parque Nacional do Pico da Neblina	AM	2.200.000	83.550 de 05/6/79
02	Reserva Biológica do Rio Trombetas	PA	385.000	84.018 de 21/9/79
03	Parque Nacional da Amazônia (Tapajós)	PA	1.258.000	73.683 de 19/2/74
04	Reserva Biológica do Jaru	RO	268.150	83.716 de 11/7/79
05	Parque Nacional de Picaás Novos	RO	764.801	84.019 de 21/9/79
06	Parque Nacional de Sete Cidades	PI	6.221	50.744 de 08/6/61
07	Parque Nacional de Ubajara	CE	563	45.954 de 30/4/59
08	Reserva Biológica de Atol das Rocas	RN	36.249	83.549 de 05/6/79
09	Reserva Biológica da Serra Negra	PE	1.100	28.348 de 07/6/50
10	Parque Nacional de Serra da Capivara	PI	100.000	83.548 de 05/6/79
11	Parque Nacional de Monte Pascal	BA	22.500	242 de 29/11/61
12	Reserva Biológica do Corrego do Veado	ES	2.400	Estadual 55 de 20/9/48. Lei Est. 976 de 10/12/55
13	Reserva Biológica de Sooretama	ES	24.000	14.977 de 21/9/43
14	Reserva Biológica de Nova Lombardia	ES	4.350	Estadual 55 de 20/9/48 Lei Est. 976 de 10/12/55
15	Parque Nacional de Caparaó	MG-ES	16.194	50.646 de 24/5/61
16	Parque Nacional da Serra	MG	71.525	70.355 de 03/4/72
17	Reserva Biológica de Poço das Antas	RJ	5.000	73.791 de 11/3/74
18	Parque Nacional da Serra	RJ	4.000	1.822 de 30/11/39
19	Parque Nacional da Tijuca	RJ	3.300	50.923 de 06/7/61
20	Parque Nacional de Itatiaia	RJ-MG	11.943	1.713 de 14/6/37
21	Parque Nacional da Serra da Bocaina	RJ-SP	100.000	68.172 de 04/2/72
22	Parque Nacional de São Joaquim	SC	20.000	50.922 de 06/7/61
23	Parque Nacional de Aparados da Serra	RS-SC	11.307	47.446 de 17/12/59
24	Parque Nacional do Iguaçu	PR	170.086	1.035 de 10/1/39
25	Parque Nacional de Sete Quedas	PR	233	50.665 de 30/5/61

Nº	NOME	UF	ÁREA EM HECTARES	DECRETO E DATA DE CRIAÇÃO
26	Reserva Biológica de Cará- Cará	MT	61.126	68.691 de 28/5/71
27	Parque Nacional das Emas	GO	131.868	49.874 de 11/1/61
28	Parque Nacional de Brasília	DF	28.000	241 de 29/11/61
29	Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	GO	171.924	49.875 de 11/1/61
30	Parque Nacional do Araguaia	GO	562.312	47.570 de 31/12/59
31	Parque Nacional de Cabo Orange	AP	619.000	84.913 de 15/7/80
32	Reserva Biológica do Lago Piratuba	AP	395.000	84.914 de 16/7/80
33	Parque Nacional do Jau	AM	2.272.000	85200 de 24/9/80
34	Reserva Biológica de Una	BA	11.400	85.463 de 10/12/80

2.2 - Unidades Especializadas do Policiamento Florestal

Vários são os Estados, cujas Corporações Policiais Militares, possuem em seus quadros Unidades destinadas ao Policiamento Florestal, como é o caso de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Distrito Federal e outros.

Alguns Estados da Federação, como Goiás, carecem urgentemente de uma Unidade Especializada de Policiamento Florestal, cujas ações de preservação da flora e fauna, são executadas através dos contingentes destacados e sempre em atendimento às solicitações de apoio dos órgãos civis preservacionistas, que na maioria das vezes não dispõem de efetivo suficiente para a eficácia da fiscalização.

A criação das Unidades de Policiamento Florestal, justifica-se em razão da necessidade de

uma ação mais eficaz na área rural, na preservação do meio ambiente, através do emprego ordenado, com uso de veículos automotores, aviões, ultra-leves, lanchas, cavalos e principalmente do pessoal especializado, a fim de executar as prisões que lhes são impostas dentro da Técnica Policial Militar, com o máximo aproveitamento.

A proteção da flora e fauna, é de interesse geral, cuja devastação e extinção coloca em risco a saúde do homem, partindo do princípio que até o ar que respira, depende do oxigênio liberado pelas plantas, como também dos ecossistemas que estão relacionados à vida animal e vegetal. Portanto o policiamento florestal não perde sua característica de prestação de serviço em prol da segurança pública, justificando plenamente a importância de ser implantado em Polícias Militares uma Unidade Especializada de Policiamento Florestal.

2.3 - Conceituação

A nova legislação em nada modificou o conceito de Policiamento Florestal e de mananciais existente no Manual Básico de Policiamento, que assim o define: " Tipo específico de Policiamento Ostensivo que visa a preservação da fauna, os recursos florestais, as extensões das águas e mananciais contra a caça e pesca ilegal, a derrubada indevida ou poluição . Deve ser realizado em cooperação com órgãos competentes, Federais ou Estaduais, mediante convênio ".

2.3.1 - Conceitos Básicos

Para que haja melhor compreensão e dis

tição de terminologias usuais empregadas no Policiamento Florestal, segue algumas definições:

1) Alqueire Geométrico

Medida agrária que corresponde a 4,84' hectares ou 48.400 m² ou ainda, 80 litros. Embora haja Estados da Federação que reduziram esta medida à metade, como é o caso de São Paulo e Rio Grande do Sul.

2) Hectare

Medida correspondente a 10.000 m². É dividido em ares e centiares. Nota-se que a unidade padrão é o "are", que corresponde a 1/100 do hectare.

3) Braça

Medida agrária que corresponde a 2,20' metros (10 palmos).

4) Aceiro

Faixa de terreno do qual se retira todo e qualquer material combustível (folhas, raízes, troncos, arbustos etc), com a finalidade de isolar determinada área, evitando que o fogo se propague.

5) Exploração Florestal

Ação humana, que tenha como objetivo a extração de produtos florestais, com fins comerciais' ou não.

6) Floresta de Preservação Permanente

É uma cobertura arbórea ou qualquer outra forma de vegetação que não pode ser explorada pelo particular, em virtude de sua localização ou situação, admitindo-se a supressão total ou parcial quando autorizadas por autoridades competentes, na conformidade dos preceitos estabelecidos no Código Florestal.

7) Reservas Florestais Obrigatórias

Cobertura arbórea sujeita ao regime especial, cuja área deverá ser, no mínimo de 20% (vinte por cento) do total da propriedade.

8) Período Defesa

Época em que a caça e a pesca não são permitidas, considerando a necessidade de preservar a reprodução dos animais silvestres e aquáticos.

a. Para Caça

Normalmente, compreende os meses em cujo nome existe a letra "R", ou seja, setembro a abril.

b. Para Pesca

No período conhecido por piracema ou curuca, constituindo na agitação dos peixes que vem a flôr da água, enquanto procuram partes mais rasas para a desova. Período definido por portaria específica da SUDEPE.

9) Mata

Faixa de terra de grande fertilidade, cobertas com árvores de grande porte e retas.

10) Tiguirá

Roça, depois de efetuada a colheita, comumente conhecida por palhada.

11) Aproveitamento Racional

Exploração que assegure o emprego disciplinado dos recursos e sua contínua renovação, através de atividades autosustentada.

12) Florestamento

Ação humana, visando a formação de áreas florestais.

13) Cerrado

Cobertura arbórea, composta de arbustos e árvores de porte baixo, geralmente fortuosa, esparsas, com vegetação rasteira.

14) Cerradão

Terras semi-cultiváveis, com árvores de médio e grande porte, de formação compacta.

15) Cerradinho

Faixa de terreno impróprio à cultura, com árvores de pequeno porte, tortuosas e esparsas. É bastante caracterizado, pela presença de arbustos e vegetação rasteira.

16) Desmate Ilegal

É aquele que se pratica sem prévia autorização escrita da autoridade competente ou em desobediência às limitações contidas em Lei.

17) Queimada

Ação humana, com vistas a limpar, com uso de fogo, determinada porção do terreno. Caracteriza-se pelo controle exercido pelo homem.

18) Caça

Consiste no ato de perseguir, apossar, destruir, apanhar ou matar animais, aves e passáros silvestres.

19) Pescador Amador

Aquele que pratica a pesca como esporte, utilizando-se de linha de mão, caniço simples ou com molinete e carritilha. Não podendo comercializar o pescado.

20) Pescador Profissional

Diz-se daquele que dedica à pesca como profissão. Pode comercializar o produto da pesca, sendo-lhe autorizado ainda, utilizar petrechos e armadilhas, para capturar peixes, respeitando os limites previstos em normas vigentes.

2.4 - Pressupostos da Atuação do Policiamento Florestal

O Policiamento Florestal e de Mananciais, deverá obedecer entre outros os seguintes pres-

supostos:

2.4.1 - Importância da Conservação da Natureza

As consequências danosas do mau uso da terra, das florestas e demais recursos renováveis são por todos nós conhecidas, só não vê quem não quer ver.

Tanto a população rural como a urbana vêm sentindo os resultados danosos dos desmatamentos, queimadas, poluição dos rios, provados pelo homem que numa forma irresponsável de vida, destrói a própria vida.

Esse processo desordenado de utilização dos recursos naturais, não pode perdurar, sob pena de acelerarmos o problema e provocar grandes catástrofes.

A Polícia Militar é a força, que dispõe o Estado para resguardar a sociedade dessas ações de depredação da natureza.

As leis que se destinam a proteção da natureza só poderão ser eficazes se a Polícia Militar cumprir a sua missão com dedicação e energia.

2.4.2 - Erradicar a Prática de Violência Arbitrária

A defesa da natureza, que sem sombra de dúvidas, significa a defesa da própria sociedade, exige uma polícia forte, disciplinada, controlada, isto tudo para proteger a sociedade contra o arbítrio e a violência.

A Polícia Militar, deve resguardar a sociedade contra as depredações à ecologia, impondo a lei aos infratores de forma equilibrada e sensata.

Os direitos dos cidadãos devem ser respeitados e a população deve ter a certeza e a confiança de que dispõe de uma força instruída e eficaz, para dar respostas aos seus anseios de segurança.

A violência arbitrária é incompatível com o exercício do poder de polícia.

2.4.3 - Observância da Legislação

A observância das prescrições legais na execução do Policiamento Florestal e de Mananciais, assegura uma adequada resposta às necessidades e aspirações da população e propicia um clima de harmoniosa e pacífica convivência.

A força disciplinar, obediente às leis sem dúvida, proporcionará à população um trabalho de excelente qualidade.

A ação arbitrária de uma minoria de maus profissionais, que a título de fiscalização, invadem domicílios e realizam buscas e apreensões irregulares, inegavelmente deve ser coibida.

2.4.4 - Ação Educativa

O Policiamento Florestal e de Mananciais, deve atuar com ênfase à ação preventiva, procurando, antes de qualquer ação repressiva, aconselhar, orientar, ou advertir o cidadão.

As ações educativas não devem ocorrer somente no momento da infração e nas datas comemorativas do Meio Ambiente, mas a todo instante, junto às escolas urbanas e rurais, aos clubes de caça e

pesca e às comunidades de modo geral.

As frações devem atuar ainda, nas campanhas de preservação da natureza, fazendo palestras e demonstrações sobre o assunto, além de distribuição de folhetos educativos.

É conveniente que o Policial Militar, destinado a executar o policiamento florestal, sensibilize com prioridade as crianças e jovens para que ele no futuro, tornem-se verdadeiros defensores dos recursos naturais. O policial deve ter em mente que o infrator das normas de conservação da natureza nem sempre é um delinquente.

Via de regra, é um cidadão de respeito, de boa reputação, carente apenas de informações adequadas.

A Polícia para ser operante e atuante necessita gozar da confiança da população, o que só se consegue através de um trabalho sério, coerente, honesto e cordial, que demonstre competência profissional e inspire mais proteção do que temor de repressão //

2.5 - Carta de Aruanã

Este documento vem demonstrar que todos os seguimentos da sociedade goiana já se despertou para a gravidade da problemática da destruição do Sistema Ecológico em Goiás, e embora neste I Encontro Nacional de Defesa do Rio Araguaia, não houvesse participação efetiva da PMGO, no item 7, faz referência da necessidade da criação do Batalhão Florestal.

I ENCONTRO NACIONAL DE DEFESA DO RIO ARAGUAIA

22 A 25 DE AGOSTO DE 1.987

CARTA DE ARUANÃ

O I ENCONTRO NACIONAL DE DEFESA DO RIO ARAGUAIA realizado em Aruanã-GO, no período de 22 a 25 de agosto de 1.987, contou com a presença de técnicos, professores e pesquisadores renomados, administradores públicos, políticos, representantes do Poder Judiciário, empresários, fazendeiros, representantes indígenas e da população ribeirinha, além de autoridades eclesiásticas, imprensa e demais interessados na preservação desse importante patrimônio ecológico nacional.

A CARTA DE ARUANÃ se dirige aos Governadores dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Pará, Ministros do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e demais órgãos públicos ligados ao meio ambiente no âmbito federal e estadual, à Assembleia Nacional Constituinte, especialmente, às Sub-Comissões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, além dos Prefeitos Municipais ribeirinhos do Rio Araguaia, cobrando soluções para os problemas levantados.

Em face da verificação do alto grau de destruição dos ecossistemas do Rio Araguaia e seus afluentes, causada principalmente pelo desmatamento intensivo das matas ciliares, pelo turismo indisciplinado, pela pesca predatória, pela garimpagem devastadora e dos malefícios causados à população em geral e, principalmente, aos ribeirinhos, foram aprovadas as recomendações abaixo:

1 - A obrigatoriedade, em texto constitucional, da defesa do meio ambiente pelo Estado, pessoas jurídicas e cidadãos em geral;

2 - Aumentar a participação dos Municípios no bolo tributário nacional e destinar 10% do orçamento municipal à defesa do meio ambiente;

3 - Solicitar a definição da ELETRONORTE sobre eventuais projetos que venham causar dano aos fatores ecológicos relacionados com as bacias dos Rios Araguaia e Tocantins;

4 - Criar instrumentos legais definindo-se imputações àqueles que cometam transgressões ou crime contra a natureza;

5 - Agregar em um órgão centralizado todas as atribuições das repartições federais e estaduais que cuidam da pesquisa, estudo e planejamento da política preservacionista nacional;

6 - Incrementar a colaboração entre Municípios, Estados e União;

7 - Criar a Polícia Florestal Especializada;

8 - Promover a criação de unidades de conservação nos

lagos Montaria, Fuzil e Juru-Mirim;

9 - Promover o reflorestamento com essências nativas nas nascentes do Rio Araguaia e implementar programa especial de preservação e recuperação da Ilha do Bananal;

10 - Implantar mecanismos onde os proprietários dos acampamentos turísticos atendam às determinações da SEMAGO no que tange à poluição, aplicando-se as devidas penalidades nos casos de descumprimento;

11 - Tornar mais rígido e atuante o convênio SUDEPE / SEMAGO/GO/Polícia Militar (Corpo de Bombeiros);

12 - Proibir a pesca amadora em cardumes nas épocas da piracema, por um período de 02 (dois) anos, bem como a suspensão das autorizações para captura de alevinos, principalmente, o Pirarucu;

13 - Descentralizar as medidas da SUDEPE para o nível regional/estadual, de comum acordo com os órgãos estaduais do meio ambiente;

14 - As Prefeituras dos Municípios ribeirinhos devem se responsabilizar pela retirada do lixo acumulado nas praias;

15 - Realizar levantamentos sistemáticos da ictiofauna e herpetofauna do médio e alto Araguaia, formando coleções de referência, catalogando as espécies em extinção, além do manejo e marcação de peixes para estudo;

16 - Enquadrar os materiais da garimpagem (illegal) no nível de materiais predatórios segundo a legislação ambiental;

17 - Estabelecer o grau de punição, com todas suas combinações legais, aos infratores, além de apreensão de armas e equipamentos predatórios;

18 - Criar e incrementar "CLUBES DE AMIGOS DA TARTARUGA", nas unidades de ensino do 1º e 2º Graus dos Municípios de Aruanã, Bandeirantes e Luiz Alves;

19 - Inserir no conteúdo curricular do ensino primário e secundário os conceitos de Conservação e Meio Ambiente;

20 - A avaliação do presente evento será realizada no II ENCONTRO NACIONAL DE DEFESA DO RIO ARAGUAIA.

Aruanã, 25 de Agosto de 1.987

2.6 - Missões Gerais do Batalhão de Polícia Florestal

As missões de um Batalhão Florestal (BPFlo), estão contidas no Manual Básico de Policiamento Ostensivo, as quais fundamentalmente norteiam a consecução do nosso trabalho e que a seguir passaremos a enumerar:

a) Proceder a vigilância sistemática, em cumprimento a legislação pertinente, visando a:

- Proteger a Fauna e a Flora contra os danos consequentes da ação do homem ou não;
- Controlar explorações florestais;
- Promover a segurança e a fiscalização de parques e florestas públicas;
- Proteger locais destinados a competições esportivas de tiro ao voo, de caça e jornada de pesca;

b) Colaborar em:

- Difusão da legislação florestal de caça e pesca;
- Assistência às populações rurais através de medidas sanitárias e de cooperação;
- Resgates de extraviados em florestas e montanhas.

c) Por delegação específica:

- Exercer a Polícia Judiciária, previstas nos Códigos Florestal, de Caça e Pesca;
- Conceder licença para desmates, queimadas, transportes de produtos e sub-produtos florestais, licença para caça e pesca.

A missão abrange portanto um vasto e variado campo de atividades, que requerem do homem um preparo intelectual, físico e mental diferenciado, para fazer face às dificuldades que a todo momento sur

Estado do Góias
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

gem e terão que ser superadas.

Os parâmetros que delimitam as atividades do policiamento florestal são bastante amplos e dá ao mesmo uma gama das mais diversificadas missões, porém de natureza distinta da normalmente executada por qualquer Unidade de Policiamento.

2.6.1 - Patrulhas Florestais

No cumprimento das milhões de patrulhas podem ser executadas quatro tipos de policiamento:

- Patrulhamento motorizado
- Patrulhamento montado
- Patrulhamento a pé
- Patrulhamento aquático (em embarcações).

2.6.1.1 - Vantagens

a) Patrulhamento Motorizado

- grande mobilidade em eixos e eficiência para patrulhar grandes espaços em pouco tempo;
- capacidade de transportar equipamentos pesados a longa distância e em curto tempo;
- possibilita ampla movimentação sem desgaste físico.

b) Patrulhamento Montado

- grande mobilidade;
- cobre espaço físico relativamente grande, conforme a urgência da missão;
- bom rendimento, mesmo em terreno acidentado e em dias chuvosos;
- permite melhor observação, face o

patrulheiro estar em plano mais elevado;

- permite jornada mais longa pela facilidade de transporte, tanto de equipamento como de suprimento;
- facilidade na transposição de cursos d'água de pequena profundidade, terrenos alagadiços e outros obstáculos.

c) Patrulhamento a pé:

- grande flexibilidade no cumprimento das missões;
- desloca-se praticamente em qualquer terreno, onde nenhum meio de transporte é capaz de deslocar;
- grande aproveitamento no fator surpresa, podendo surgir nos mais variados pontos, inesperadamente;
- grande capacidade de observação e vigilância;
- grande capacidade de improvisação de recursos, utilizando meios naturais;
- possibilidade de contato pessoal para orientação e repressão;
- outros.

d) Patrulhamento Aquático

- permite facilidade no exercício da vigilância e inspeção quanto à proteção florestal, de caça e pesca ao longo dos rios, lagoas e lagos artificiais e naturais;
- permite localização e destruição de armadilhas para a fauna aquática.

tica;

- permite maior rigor na fiscalização das reservas florestais, consideradas de preservação permanente, às margens dos cursos d'água, particularmente na falta de estradas que margeiam os leitos dos rios.

2.7 - Atividade de Policiamento Ostensivo Florestal

São três campos distintos em que são desenvolvidas estas atividade:

- Florestal;
- Pesca;
- Caça.

2.7.1 - Policiamento Florestal

Destina-se esta atividade a preservação dos recursos naturais: solo, flora e ar, e abrange:

- Fiscalização das ações de desmate e queimadas, orientando, prevenindo e reprimindo os proprietários rurais quanto ao emprego do fogo;
- Fiscalização nas barreiras, entroncamentos e ao longo das estradas, de veículos que transportam produtos e sub-produtos florestais, autuando os infratores em caso de irregularidades;
- Fiscalização nas propriedades rurais, orientando a construção de aceiros preservativos, nas épocas de estiagem e secas, que antecedem as quei

madras;

- Inspeccionar indústrias que consomem madeira, quer como combustível ou como fabrico de móveis ou produção de carvão, como serrarias, marcenarias, carpintarias, olarias, panificadoras, siderúrgicas, depósitos de lenha, carvão e madeira, apreendendo os produtos e sub-produtos de procedência ilegal;

- Aplicação de multas, por infração a legislação florestal;

- Fiscalização e vigilância em reservas e parques florestais;

- Prevenção e combate à incêndios florestais;

- Desenvolver permanentemente, ação educativa sobre desmate, queimadas, caça e pesca, nas associações e sindicatos rurais, nos clubes de caça e pesca e nas escolas rurais;

- Fiscalização nos locais de exploração de garimpos, impedindo o uso de mercúrio cromo nestas atividades.

2.7.2 - Policciamento da Pesca

São as atividades que visão a preservação da fauna ictiológica e de seu ambiente, desdo-brando-se em:

- Fiscalização da pesca predatória em rios, lagos, lagoas e represas;

- Fiscalização nas fontes distribuidoras de pescados, como peixarias, feiras livres e mercados;

- Fiscalização no combate a captura de peixes por redes, tarrafas, fiskas ou quaisquer ou

tros equipamentos predatórios, apreendendo o equipamento, pescado e autuando o infrator que infringir a legislação própria;

- Inspeccionar acampamentos de pescadores.

2.7.3 - Policciamento de Caça

São as atividades destinadas a preservação da fauna silvestre nos locais de reprodução, locais cuja alimentação abundante atraem determinadas espécies e seus abrigos naturais, desdobrando-se em:

- Fiscalização no combate a captura e abate de pássaros e animais silvestres;

- Fiscalização em criadouros de espécies da fauna silvestre nativa apreendendo os espécimes mantidos em cativeiro desapropriado e irregularmente;

- Fiscalização e apreensão de armas e munições próprias para caça, atuando o infrator;

- Fiscalização e apreensão de instrumentos destinados a captura de pássaros e outros animais silvestres, como armadilhas, gaiolas e alçapões, instrumentos para imitar ou atrair animais e quaisquer outros utilizados na prática da caça e captura;

- Fiscalização e apreensão de peles, penas e couros de espécimes da fauna silvestre, autuando em flagrante o infrator;

- Fiscalização a clubes de tiro, caça e pesca, na obediência aos dizeres da legislação;

- Fiscalização em restaurantes e churrascarias, no combate a venda e uso de carnes de animais silvestres oriundos do habitat natural, somente autorizando os procedentes de criadouros;

- Fiscalização no transporte e comércio de animais silvestres;

- Patrulha especializada na captura de animais ferozes, que eventualmente coloquem em risco a população.

2.7.4 - Informações e Contra Informações

Esta atividade é de suma importância para qualquer das atividades profissionais, e mais acentuadamente no serviço policial, envolvendo todas as atividades policiais, pois é a atividade que norteia o planejamento e execução das demais ações de policiamento ostensivo, em qualquer dos estágios desde a orientação preventiva à população rural e urbana, até a atuação repressiva. É através do levantamento de informações que são articuladas missões do Policiamento Florestal. É durante o levantamento de informações que são desencadeadas as ações de relações públicas, porque simultaneamente pode-se transmitir à população rural e urbana, a divulgação e aplicação da legislação existente na defesa da fauna, flora e mananciais. A atividade de informações e contra-informações, favorece a avaliação do grau de conscientização da população, bem como a fiscalização do cumprimento das leis e normas do IBDF, SUDEPE e SEMAGO.

2.8 - Legislação Pertinente

2.8.1 - Constituição de 1967

A antiga constituição da República Fe-

derativa do Brasil de 1967, avocava apenas para União legislar sobre florestas, caça e pesca.

Art. 8º, inciso XVII letra h.

- Compete a União:

Legislar sobre: jazidas, minas e outros recursos minerais; metalurgia, florestas, caça e pesca..

2.8.2 - Constituição de 1988

A atual constituição aborda com mais abrangência, a competência de legislar sobre o assunto, estabelecendo concorrentemente ao Estado e ao Distrito Federal.

Art. 24 , inciso VI e VIII

- Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre:

- Florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

- Responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

A constituição atual, confere à Polícia Militar a exclusividade ao policiamento ostensivo.

Art. 144 - inciso IV §5º

" A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação

ção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - Polícia Federal;
- II - Polícia Rodoviária Federal;
- III - Polícia Ferroviária Federal;
- IV - Polícias Cíveis;
- V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares além das atribuições definidas em lei, incumbem a execução de atividades de defesa civil."

2.8.3 - Decreto-Lei Nº 667 e 2010

Decreto-Lei Nº 667 de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, dá outras providências e suas alterações, no Decreto-Lei Nº 2.010 de 12 de janeiro de 1983, refere-se no Art. 1º ao seguinte teor:

Art. 1º - Os artigos 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto-Lei nº 667, entrará em vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - letra "a", a saber:

Executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das

forças armadas, o policiamento os
tensivo, fardado, planejado pela
autoridade competente, a fim de
assegurar o cumprimento da Lei, a
manutenção da ordem pública e o e
exercício dos poderes constituídos.

2.8.4 - Decreto-Lei 88.777

O Decreto-Lei Nº 88.777 de 30 de setem
bro de 1983, aprova o regulamento para as Polícias Mi
litares e Corpos de Bombeiros Militares, referindo-se
a Art. 2º, modifica o Nº que passa a ter a seguinte
redação:

" Policiamento Ostensivo - Ação Poli
cial exclusiva dos Policiais Milita
res, em cujo emprego o homem ou a
fração de tropa engajadas sejam i
dentificadas de relance, quer pela
farda, quer pelo equipamento ou via
tura, objetivando a manutenção da
ordem pública. São tipos desse poli
ciamento a cargo das Polícias Mili
tares, ressalvados as missões pecu
liares das Forças Armadas, os se
guintes:

- Ostensivo Geral, Urbano e Rural
- De Trânsito
- Florestal e de Mananciais
- Fluvial e Lacustre
- e outros.

2.8.5 - Portaria 627/EME, diretriz da IGPM

Portaria 027 de 16 de junho de 1977 ;
EME, diretriz da IGPM, Nº 13.

a. Tipos e Designação de OPM:

- Batalhão, Companhia, Pelotão ou Grupo de Policiamento Florestal' (BPFlo ou Cia P. Flo ou GPFlo).

Esta portaria refere-se a estrutura -
ção do Batalhão Florestal, na modalidade de uma Unida
de Especializada de Policiamento Ostensivo Florestal.

2.8.6 - Aplicação da Legislação

Após examinar detidamente a legisla -
ção consultada, verificou-se que à Polícia Militar ' não é conferida a competência para autuar infratores, cuja aplicação de penalidades compete exclusivamente, ao IBDF, conforme o §2 do Art.81 da Instrução Normati va Nº 001 de 11 de abril de 1980.

O Código Florestal, no Art.32, define as autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos ' de crimes ou de contravenções previstas nesta Lei ou em outras Leis que tenham por objeto os animais sil - vestres, seus produtos, instrumentos e documentos re - lacionados com os mesmos indicados no Código de Pro - cesso Penal.

O Art.14, parágrafo único do Código ' de Processo Penal Brasileiro, refere-se as autorida - des competentes para aplicação da Lei nos casos de in frações definidas na legislação pertinente a caça, e não faz nenhuma referência à Polícia Militar, cabendo a ela, portanto, apressar a execução do policiamento' ostensivo florestal.

Ressalta-se que a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, embora não tenha competência conferida pela legislação para atuar repressivamente, tem atuado normalmente através de seu BPFlo, como autoridade processante, sem nenhuma contestação pelo Poder Judiciário, fundamentada na existência de convênios celebrados entre a corporação e o IBDF, através dos quais são transferidas as atribuições exclusivas do IBDF à PMMG.

Considerando que a nova e atual constituição, a qual referimos anteriormente, estendeu à Estados e ao Distrito Federal a competência de legislar sobre o assunto, torna-se necessário que as Polícias Militares, envidem esforços para que na elaboração das Leis Complementares, seja conferida a Polícia Militar no caso específico do Policiamento Florestal, atuar como autoridade processante, excluindo aí, a necessidade da existência de convênios neste sentido, com o IBDF.

2.9 - Reportagem Especial

2.9.1 - Solução? Guardas e Equipamentos

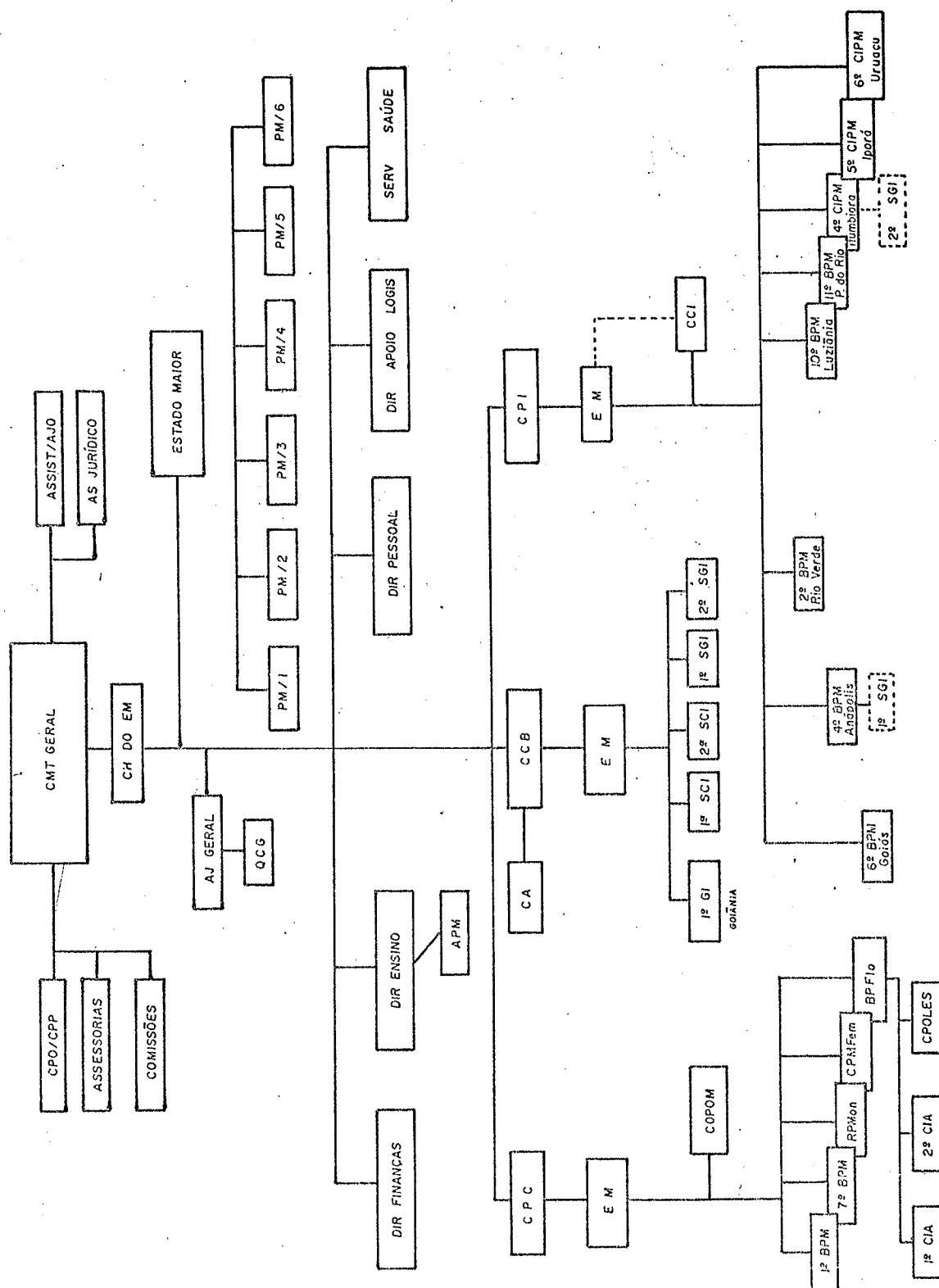
Parece haver acabado ontem o incêndio que por quase uma semana dizimou a vegetação, os animais e as aves do Parque Nacional das Emas. As Informações disponíveis apontam para a destruição quase total deste santuário ecológico: com mais de 25 mil hectares queimados, sem falar nos fantásticos prejuízos à fauna.

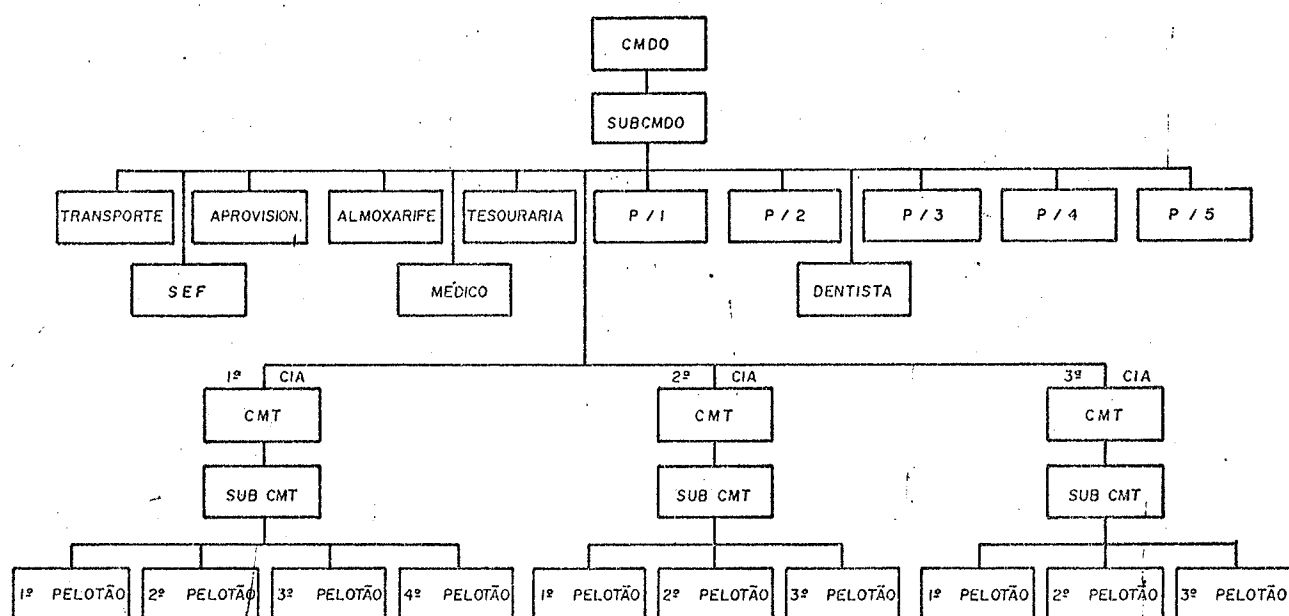
Mas a poeira das cinzas não encobrirá uma questão crucial: por que o incêndio aconteceu? O próprio IBDF, a quem cabe a guarda do parque, admite que o fogo pode ser criminoso, provocado por pessoas interessadas em tomar posse da reserva. Imagino que a opinião pública nacional, que acompanhou a tragédia pelos jornais, rádio e televisão, certamente se sentirá gratificada se os culpados forem imediatamente identificados e punidos.

Mas há outras circunstâncias que também devem ser analisadas. Imagino que a opinião pública estará estarecida por saber que a vigilância de um parque de 131 mil hectares é feita por apenas, três pessoas que dispõem sequer de um carro-pipa. O diretor do parque se queixa há muito tempo, de que sem mais homens e equipamentos, não tem condições de proteger a área.

Por favor, autoridades: providenciem guardas e veículos para proteger o Parque das Emas, o Pantanal e todas as reservas naturais que o homem ainda não conseguiu destruir neste País.

ORGANOGRAMA GERAL



ORGANOGRAMA DO BATALHÃO FLORESTAL

2.11.1 - Responsabilidade do Batalhão
de Polícia Florestal

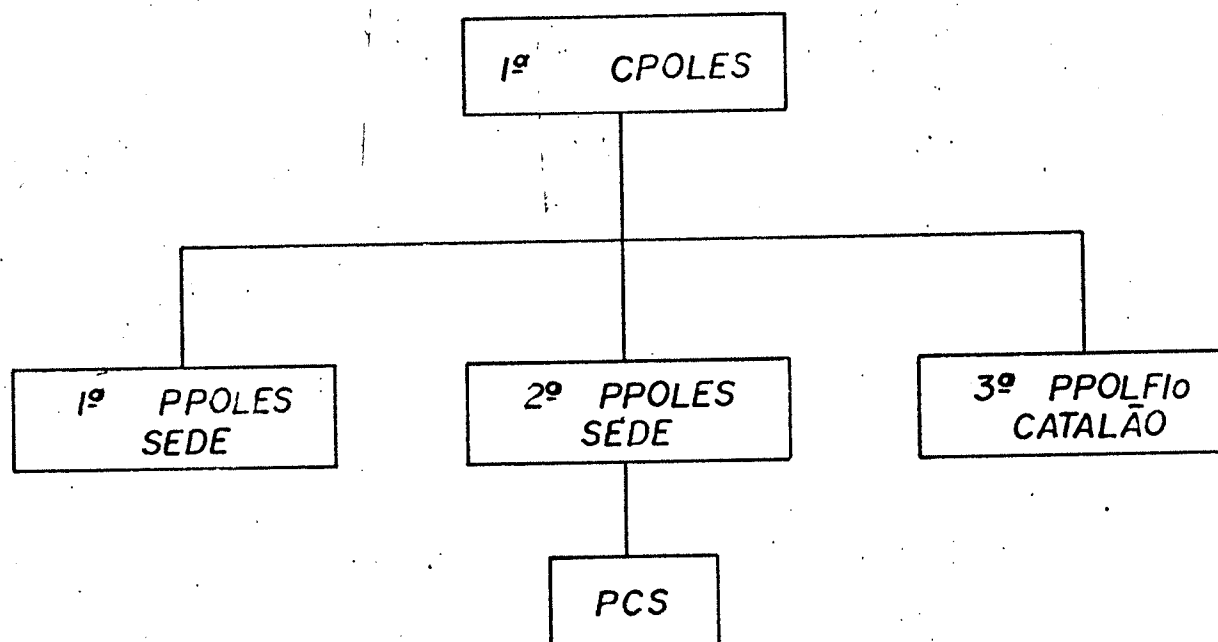
a - O Batalhão de Polícia Florestal' (B.P.Flo), ficará responsável perante o Comando Geral da Corporação por todas as ações e operações referentes ao Policiamento Florestal e de Mananciais, em todo o território do Estado de Goiás;

b - Os componentes do B.P.Flo, deverão exercitar as atividades referentes à Polícia de Manutenção da Ordem Pública, Polícia Administrativa e Polícia Judiciária, previstas na legislação;

c - Para executar sua missão, o B.P.Flo, será articulado em Companhias de Polícia Florestal (Cia P.Flo) em Pelotões de Polícia Florestal (Pel P. Flo) e em grupos de Polícia Florestal (Gp P.Flo);

d - As frações do B.P.Flo, em princípio, deverão ser aquarteladas nas mesmas edificações das demais frações de Polícia Militar sediadas nas localidades.

ORGANOGRAMA DA 1ª CPOLES



2.11.3 - Instalação da 1ª CPOLES

A 1ª CPOLES, que será também sede do BPFlo, será em Goiânia, com a transformação da CIPOLLES em BPFlo, e instalação provisória no térreo do Centro Administrativo, com as seguintes modificações e justificativas:

a) A CPOLES, instalada na sede do BP. Flo, contará com quatro pelotões: O PCS, o 1º Pel. POLES, o 2º Pel. POLES e o 3º Pel. Flo, com sede no Município de Catalão.

b) Partindo-se do princípio que os rejeitos radioativos, obviamente serão transferidos para outro local distante de grandes centros; e que certamente não será em Goiás, e que naturalmente a vigilância será de responsabilidade de Tropas Federais.

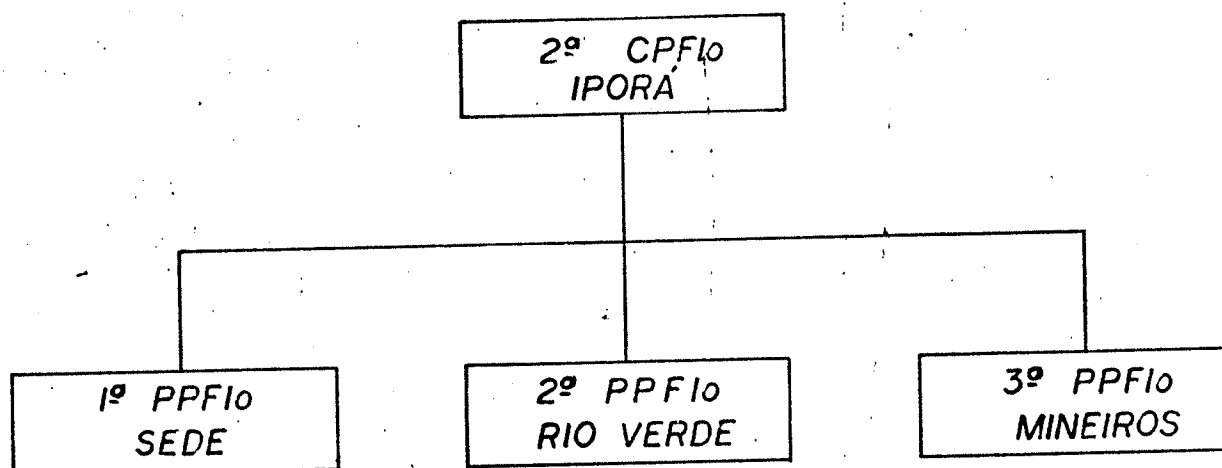
c) Ainda que permaneça onde está, por algum tempo, a própria natureza do material, por si só já é auto-policiado, visto que até uma casa noturna altamente freqüentada e que se encontra a uma distância considerável do local, está a beira da falência, pela ausência de freqüentadores, após a instalação dos rejeitos radioativos na área. Entende-se que um pelotão supre perfeitamente as necessidades de vigilância do local, apenas para orientar as pessoas desinformadas, pois as que conhecem, sequer aproximam do local. Mas como a vigilância é dioturnamente, destina-se dois pelotões.

d) Os pelotões destinados à vigilância dos rejeitos radioativos, terão ainda a responsabilidade de fiscalizar as áreas verdes de Goiânia, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, afim de evitar invasões e destruição por predadores.

e) O 3º Pelotão do CPOLES, será instalado no Município de Catalão, que atuará naturalmente na região, entre outras ações pertinentes, a fiscalização rigorosa da devastação e exploração ilegal das florestas e cerrados da região, como a produção de lenha e carvão, exportação clandestina para Minas Gerais, para atender as siderúrgicas daquele Estado. Ressalta-se que tal atividade em Goiás, prende-se ao fato de que em Minas Gerais o BPFlo impede tais atos, e as siderúrgicas para não investir em reflorestamento para o próprio consumo, buscam em Goiás, pois a matéria prima é de baixo custo e sem qualquer aborrecimento de fiscalização. E assim, a passos largos, nossos recursos naturais são destruídos.

f) O 4º Pelotão (PCS) atenderá as necessidades administrativas do BPFlo.

ORGANOGRAMA DA 2ª CPFIO



2.11.5 - Instalação da 2ª CPFlo

A instalação da 2ª Companhia Destacada de Policiamento Florestal (CPFlo) na região Sudoeste, nas cidades de Iporá, Rio Verde e Mineiros, justifica-se por várias razões que a seguir exporemos:

a - Existência do Parque Nacional das Emas, no Município de Mineiros, cidade que sediará o 3º PPFlo;

b - Por ser esta região formada de solo rico, fértil, plano e bastante irrigado por cursos d'água perenes, concorrendo para os desmatamentos em grande escala, sem observância das normas previstas na legislação;

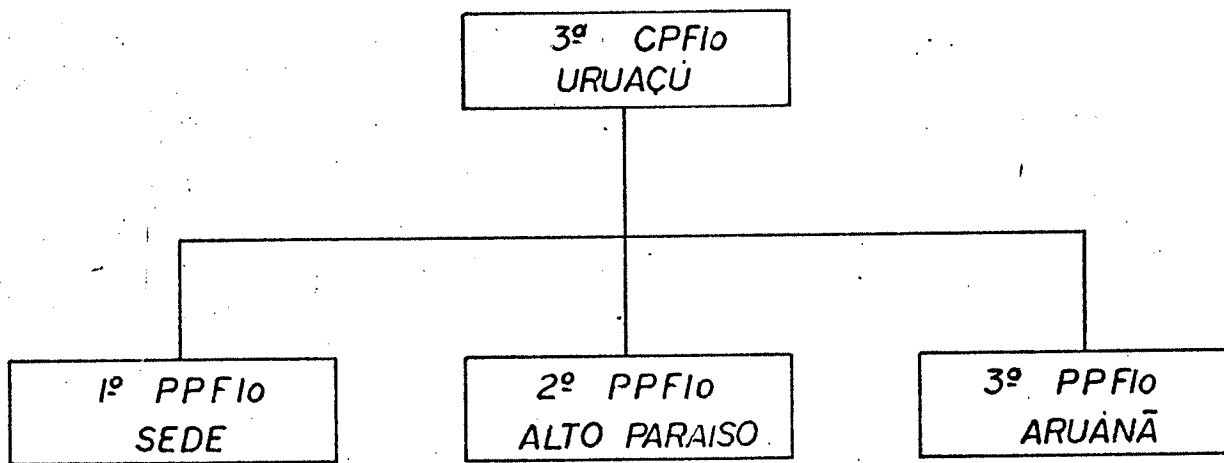
c - As extensas áreas desmatadas e cultivadas, desrespeitando os limites que margeam os cursos d'água, provocam o soriamento dos mesmos, em decorrência do cultivo pelo processo de aração. Os cursos d'água não possuindo vegetação nas margens, recebe pelas enxurradas grande quantidade de terra que cobrem o leito, aniquilando-os, e com o processo continuado, acaba por extingui-los, como ocorreu no Nordeste do Brasil.

d - Aliado a fertilidade do solo, e o elevado preço de exportação da soja, fez com que esta região se transformasse numa monocultura deste cereal. E na busca de alcançar cada vez mais, maior produção, lança-se o uso indiscriminado de agrotóxicos, que além de destruir a fauna silvestre, sofre pelas mesmas ações os peixes.

e - Observância, no sentido de redu -

ção de gastos, com instalação das frações do BP.Flo, pois na grande maioria são distribuídas em cidades ' que já existem, sedes de Unidades Independentes ou Destacadas da Polícia Militar, o que poderá com modestas adaptações abrigar também as instalações do Policiamento Florestal, nos mesmos moldes das frações do Corpo de Bombeiros.

ORGANOGRAMA DA 3ª CPFIO



2.11.7 - Instalação da 3ª CPFlo

A 2ª CPFlo, será sediada na região norte, no Município de Uruaçu, tendo o 2ª PPFlo instalado em Aruanã, e o 3ª PPFlo em Alto Paraíso, com as seguintes justificativas:

a) Existência no Município de Alto Paraíso do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros;

b) Região de grande produção de minérios, mais acentuadamente de ouro, ocorrendo a grande quantidade de garimpos espalhados na região, sem nenhuma fiscalização, e o uso de mercúrio cromo, no processo de apuração deste minério, polui os cursos d'água, destruindo todo tipo de vida aquática;

c) Extensas áreas, sendo desmatadas, cedendo lugar a exploração agro-pastoril, sem qualquer fiscalização, e observância da legislação vigente, causando sorimento dos Rios a que referimos anteriormente;

d) Pesca indiscriminada nos Rios da região no período da piracema, em decorrência da ineficiente fiscalização pelo IBDF e SEMAGO, apoiados pela Polícia Militar;

e) No Município de Aruanã, onde sediará o 3ª Pelotão, ocorre, por informações, o tráfico e transporte ilegal de madeira, por balça, de Goiás para Mato Grosso e de lá para o Paraguai; em decorrência da total ausência de fiscalização;

f) Neste Município, por margear o Rio Araguaia, é vítima da pesca predatória em decorrência de excelentes vias de acesso;

g) A sede no Município de Uruaçu, jus

tifica-se, pelo fato de ser este Município cortado pela BR - 153, centralizada ali a rota de transporte ilegal, de madeira, de pescado, de carne e de couro de animais silvestres, e animais silvestres capturados em outras regiões, observa-se que naquele Município apesar de ineficiente fiscalização, foram as maiores apreensões do gênero;

h) Este Município além de possuir uma Unidade Independente da PM, situa-se centralizada em relação aos municípios ricos em minério, quais sejam: Niquelândia, Minaçu, Santa Terezinha de Goiás, Mara Rosa, Pilar de Goiás, Itapaci e outros.

2.12 - Alocação de Recursos

Inicialmente, compete ao próprio Estado carrear recursos para investimentos na implantação do B.P.Flo, considerando, que os recursos naturais são bens comuns, portanto de interesse de toda a humanidade, para perfeito equilíbrio do ecossistema. Os Países Desenvolvidos, através de organismos internacionais, estão preocupados com a defesa da flora e fauna em qualquer parte do planeta, e na busca da preservação da natureza estão investindo recursos no patrocínio de órgãos e programas, cujas atividades estejam relacionadas com a defesa da ecologia, bastando para tanto contactar tais órgãos através das embaixadas. Como exemplo, pode-se citar:

- Banco Internacional de Desenvolvimento Económico, Banco Mundial através da SUDECO, patrocina todas as despesas da Cia P.Flo da Pm de Mato Grosso do Sul, na defesa do Pantanal, incluindo aí,

várias viaturas marca TOYOTA, lanchas, armas e sofisticados equipamentos. Os referidos investimentos, são fruto de um convênio entre a PMMT e BID, e neste instrumento, a Cia P.Flo, fica sujeita à fiscalização periódica na aplicação dos recursos e prestação de contas por uma equipe do BID;

- Há informações de que proposta semelhante foi feita pela França à recém-criada Cia P.Flo do Distrito Federal;

- Vários são os Países que poderão investir em forma de ajuda, mediante convênios, na defesa da ecologia, como o Japão, Alemanha, Canadá, Estados Unidos da América e outros.

CONCLUSÃO

Vários foram os fatores que levaram a escolha do tema e consequentemente a elaboração deste trabalho, mas dentre estes, destacamos o fato de que a natureza está sendo ameaçada e agredida permanentemente. Os Órgãos Federais e Estaduais destinados a atuar na exigência do cumprimento da legislação, pouco têm feito para salvá-la, apesar da incessante luta, pois não dispõem de recursos humanos suficientes para combater as ações depredatórias que já consomem a maior parte dos recursos naturais do Centro-Oeste.

Outro importante fator, é a grande contribuição que a Polícia Militar do Estado de Goiás poderá legar a humanidade, através da implantação de um Batalhão de Polícia Florestal, para a realização do policiamento ostensivo florestal para salvar os últimos recursos naturais existentes em nosso Estado, cuja sobrevivência, depende de uma efetiva vigilância policial e da ação repressiva sobre os inescrupulosos destruidores das florestas, dos rios, animais silvestres e peixes.

Do exposto, é plenamente justificável a elaboração do presente trabalho, pelo fato de ser o Estado de Goiás o único da região Centro-Oeste que não dispõe de uma Unidade Especializada para a realização do policiamento ostensivo florestal, que atua na defesa da flora e fauna silvestre.

Ao finalizar a nossa conclusão, ressaltamos as características especiais do trabalho, que requerem pessoal com razoável formação e treinamento especializados, obedecendo os padrões normalmente exigidos pela corporação, portanto, com uma ligeira adaptação de currículo, esta exigência poderá ser superada.

3.1 - Sugestões

Ao término deste trabalho, necessário se faz a apresentação de algumas sugestões, que após estudadas, aperfeiçoadas e postas em prática, poderão, sem sombra de dúvida contribuir positivamente com uma melhor prestação de serviço pela Polícia Militar do Estado de Goiás, ao povo goiano, preservando os recursos naturais existentes em nosso Estado, a saber:

a - A criação de uma Unidade Operacional Especializada no Estado de Goiás, para defesa florestal, caça e pesca, transformando a CIPOLLES em BP.Flo, sem perder suas atividades normais.

b - Formar convênios entre a Polícia Militar e os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, destinados a defesa da ecologia, tais como:

1) Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF);

2) Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE);

3) Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Goiás (SEMAGO), e outros órgãos com a finalidade de alocar recursos financeiros e materiais para manutenção e desenvolvimento do BP.Flo.

c - Firmar acordo com o Poder Judiciário para, por delegação deste, agir como autoridade processante contra possíveis infratores da legislação pertinente a defesa florestal.

d - Estruturar uma equipe de Oficiais interessados no assunto, para atuar junto a Assembleia Constituinte Estadual, na busca da legitimação da criação do B.P.Flo, e a competência necessária para

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA
Estado de Goiás

ra exercer suas atividades, dispensando a existência de convênios anteriormente sugeridos.

B I B L I O G R A F I A

- ADESG/Goiás (1975) - Ciclo de Conferências sobre Integração e Desenvolvimento - Goiânia-Go.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1967) Editora Saraiva - São Paulo-SP.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1988) Gráfica do Senado - Brasília-DF.
- CÓDIGO FLORESTAL (1965) Lei nº 4771/65
- DECRETO-LEI Nº 667 (02/07/69) - Reorganização das PMs e Bombeiros - DOU 3/7/69.
- DECRETO-LEI Nº 2010 - (12/01/83) - Altera o Dec-lei 667/69 e dá outras providências.
- DECRETO Nº 88777 (30/9/83) - Aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200)
- DECRETO Nº 84017 (21/09/79) - Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros.
- DOPM - Diretriz de Operações Policiais Militares para Policiamento Florestal - Nº 02 - PMMG - Belo Horizonte-MG.
- LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - Estado de Mato Grosso - Cuiabá-MT.
- MANUAL DE POLICIAMENTO OSTENSIVO FLORESTAL E DE MANANCIAIS (1987) MP-11-2-PM PMMG - Belo Horizonte-MG.
- MANUAL DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - Ministério do Exército - IGPM - Brasília-DF.

- PANADOLVO - Claro (1978) - A Floresta Amazônica Brasileira - Enfoque Econômico-Ecológico. Belém-PA.
- SEMAGO - (1984) - Coletânea de Leis da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Goiânia-Go.